



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 07 de junho de 2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27449, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

PUBLICADO

Edição n.º: _____ Data: ____ / ____ / _____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - PR

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas deste município.

§1º Durante o período descrito no *caput*, fica permitido tão somente o atendimento presencial em farmácias, borracharias, postos de combustíveis e estabelecimentos de saúde de atendimento de urgência e emergência.

§ 2º As medidas previstas neste artigo terão vigência a partir das 20 horas do dia 07 de junho de 2021 até as 20 horas do dia 14 de junho de 2021.

Art. 2º. Ficam proibidas atividades comerciais e de prestação de serviços aos domingos, com exceção de atendimento presencial em farmácias, borracharias, postos de combustíveis e estabelecimentos de saúde de atendimento de urgência e emergência.

§1º Nos casos dos postos de combustíveis, fica vedada a abertura das lojas de conveniência, devendo os mesmos providenciar as adaptações necessárias, limitando-se apenas ao comércio e abastecimento de combustíveis.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§2º A proibição mencionada no *caput* deste artigo, estende-se a clubes e associações.

§3º A vedação mencionada no *caput* deste artigo não se aplica na modalidade *Take Away* (**retirada no balcão**), *delivery* (**entrega em domicílio**) e *drive thru*.

§ 4º Para atendimento na modalidade *Take Away* os estabelecimentos comerciais devem organizar o atendimento a fim de evitar circulação de pessoas dentro dos estabelecimentos, bem como, é de sua responsabilidade a organização da forma de atendimento (**ex: filas, drive thru etc.**) observando todas as medidas sanitárias já expedidas na intenção de impedir o contágio da Covid-19.

§5º As medidas previstas neste artigo terão vigência a partir das 20 horas do dia 07 de junho de 2021 até as 20 horas do dia 14 de junho de 2021.

Art. 3º Fica proibido a comercialização de bebidas alcoólicas nos finais de semana (**sábado e domingo**), em quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* se estende de segunda à sexta-feira, no período das 20 horas às 5 horas, a partir das 20 horas do dia 07 de junho de 2021 até as 20 horas do dia 14 de junho de 2021.

Art. 4º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, em qualquer horário do dia, a partir das 20 horas do dia 07 de junho de 2021 até as 20 horas do dia 14 de junho de 2021.

Art. 5º Fica vedado o consumo de alimentos e bebidas em quaisquer estabelecimentos comerciais, permitindo a prestação do serviço pela modalidade *Take Away* e *drive thru* (**conforme § 4º do artigo 2º deste decreto**) no período entre às 05 horas as 20 horas.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na prestação do serviço pela modalidade de *delivery* (entrega).

§ 2º As medidas previstas neste artigo terão vigência a partir das 20 horas do dia 07 de junho de 2021 até as 20 horas do dia 14 de junho de 2021.

Art. 6º Fica proibido, a partir das 20 horas do dia 07 de junho de 2021 até as 20 horas do dia 14 de junho de 2021, a entrada de crianças menores de 12 anos de idade em quaisquer estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, salvo se forem os destinatários diretos da prestação dos serviços (**ex: farmácias, clínicas, consultórios, etc.**).

Art. 7º Suspende, a partir das 20 horas do dia 07 de junho de 2021 até as 20 horas do dia 14 de junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, parques infantis e temáticos, bem como parques e praças públicas.

Art. 8º Fica suspenso as atividades coletivas de cultura e lazer realizadas em clubes recreativos, bem como a prática de esportes coletivos em quadras poliesportivas públicas e privadas, nos termos da Nota Orientativa 046/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A proibição não se aplica nos casos de treinamentos técnicos e atividades de condicionamento físico para atletas profissionais inscritos em competições oficiais e na realização de jogos organizados pelas respectivas Federações, os quais devem observar o disposto na alínea "a" do inciso IX do art. 11 do Decreto nº 26.557, de 18 de março de 2020".

Art. 9º Fica proibido reuniões, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput não se aplica ao concurso público a ser realizado na data de 13 de junho de 2021, em atenção a decisão proferida pelo colendo Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento da Reclamação nº 47.470.

Art. 10 Não se aplicam aos restaurantes e lanchonetes localizados em rodovias, as vedações previstas nos § 1º do artigo 1º, no *caput* dos artigos 2º, 5º e 6º deste Decreto, exceto com relação a proibição de vendas de bebidas alcoólicas.

Art. 11 Suspende o atendimento presencial do público externo no âmbito da administração pública municipal direta, indireta e autárquica, pelo período de vigência deste Decreto.

§ 1º. Excetua-se do disposto no *caput* a prestação de serviços públicos considerados essências e indispensáveis o atendimento presencial, assim definidos por ato de cada Secretaria.

§ 2º. Havendo necessidade de reunir grupos técnicos dos profissionais da saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, serão fechadas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos bairros por tempo indeterminado.

Art. 12 As atividades de igrejas e templos religiosos devem observar para atendimento às resoluções emitidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA, conforme *link*: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Resolucoes>.

Art. 13 Os servidores municipais, de qualquer setor, poderão ser convocados para auxiliar no enfrentamento à COVID-19, sempre que se fizer necessário.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 14 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial às contidas no Decreto n.º 27.409, de 25 de maio de 2021, ratificando os demais termos do Decreto nº 26.557, de 18 de março de 2020, que não foram alterados neste ato.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de junho de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**Poder Executivo****INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA - 002/2021**

Estabelece normas e procedimentos para realização de pesquisa de preços para a composição de valores referenciais em processos licitatórios.

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos para a pesquisa de preços e composição de valores referenciais em processos licitatórios, emite a seguinte Instrução Normativa:

Considerando que as licitações se destinam a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o artigo 3º, caput, da Lei n.º 8.666/1993, e artigo 11, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Considerando que a melhor forma de realizar a estimativa de preços no curso do processo licitatório ou de contratação direta é pela realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, de modo a formar uma “cesta de preços” em consoante com o Tribunal de Contas da União (Acórdão n.º 868/2013 – Plenário).

Considerando a Secretaria de Administração / Divisão de Material e Patrimônio ser o setor responsável pela conferência e montagem dos processos de despesas que subsidiará as informações iniciais para o processo de licitação.

Considerando a necessidade de aquisição de diversos objetos e serviços por todos os setores e departamentos públicos denominados como Setor Requisitante.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Considerando ofício nº 0281/2021 – 4ª PJ
Procedimento Administrativo Nº. MPPR-0143.20.000187-1 que encaminha
Recomendação Administrativa nº 06/2021.

Considerando Instrução Normativa nº 73 de 5 de
agosto de 2020 do Ministério da Economia publicado no dia 06/08/2020 Edição
150 do Diário Oficial da União.

RESOLVE

Art. 1º - Unidade da Administração responsável pela pesquisa prévia de
preços.

I – Fica definido como Unidade da Administração responsável pela
pesquisa prévia de preços à licitação o setor requisitante do objeto, tendo em
vista o conhecimento das especificidades do objeto.

II - Para os demais itens de uso comum a todas as secretarias fica
definido a Divisão de Materiais e Patrimônio como Unidade da Administração
responsável pela pesquisa de preços.

Art. 2º Especificações de materiais, equipamentos, serviços e outros.

I – Fica definido a Divisão de Material e Patrimônio como setor
responsável pela criação de especificações claras e sucintas dos objetos que se
deseja licitar.

II – Para a criação das especificações o setor requisitante deverá
preencher uma planilha comparativa a fim de comprovar que diferentes marcas ou
modelos atendem as especificações do objeto, conforme Anexo I desta Instrução
Normativa.

III – Em casos que não seja possível identificar no mínimo 3 (três)
marcas ou modelos o setor requisitante deverá justificar no Termo de Referência
a impossibilidade de indicação das marcas e modelos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Caixa de Som

| | 1 | 2 | 3 |
|-----------------------------------|--------------|------------------|---|
| Caixa de som + 2 caixas satélites | Trust T23696 | Vm-X2151 Infokit | Warrior 50W RMS Com Subwoofer - SP266 |

| | R\$ | R\$ | R\$ |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| VALOR (R\$) - Obs.: Valores compatíveis | 599,90 | 798,50 | 683,65 |
| Compatível com Pc | sim | sim | sim |
| alimentação: | bivolt | bivolt | bivolt |
| Controle de volume: | sim | sim | sim |
| Tipo de conexão: | Com fios, bluetooth | Com fios, bluetooth | Com fios, bluetooth |
| Comprimento dos cabos | 1,50m | 1,26m | |
| Unidades de Driver | 3 | 3 | 3 |
| Sensibilidade: | | 78 dB | 74dB |
| Impedância do alto-falante: | 4 Ohms | | 4 Ohms |
| Impedância de entrada: | 680 Ohm | | |
| Saída de energia (RMS) | 60 W (30+15+15) | 60 W (30+15+15) | 50 W (25+12,5+12,5) |
| Potência de saída - subwoofer (RMS): | 30 W | 30 W | 25 W |
| Saída de energia - satélite (RMS): | 15 W | 15 W | 12,5 W |
| Resposta de frequência: | 20Hz - 20.000 Hz | 88 - 108mhz | 500-20K Hz |
| Link da fonte de consulta | | | |

Modelo Demonstrativo – Anexo 01 – Instrução Normativa SMA – 002/2021

Art. 3º A pesquisa de preço deverá observar as condições comerciais praticadas pelo mercado, incluindo prazos, locais de entrega, instalação, montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias e outras informações relevantes ao objeto.

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório deverá ser composta com no mínimo 3 (três) preços de referência e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros que podem ser empregados de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços públicos considerando cotações de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa do preço;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

II – Aquisições e contratações similares no próprio Município ou de outros entes públicos considerando cotações de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa do preço;

III – Pesquisa em sites de vendas especializados do objeto, considerando as condições de entrega e não utilizando como base preços promocionais temporários;

IV – Cotações formais direta com fornecedores que comprovem atuação referente ao objeto desejado, podendo considerar orçamentos dos últimos 6 (seis) meses.

§ 1º Não se deve limitar a consulta de preços a apenas 3 (três) referencias, devem ser considerados o maior número de referências a fim de encontrar o valor mais vantajoso para o Município.

§ 2º Excepcionalmente será admitida a determinação de preços com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificado pelo setor requisitante que deverá demonstrar por outro meio que o preço adotado corresponde à realidade do mercado, devendo ser aprovado por autoridade competente.

§ 3º Pesquisa de preços com potenciais fornecedores deverá ser suplementar na composição do valor referencial dos processos licitatórios.

Art. 5º Poderá ser desconsiderado preços encontrados que forem inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

Art. 6º No momento da consulta de preços poderá ser considerada as marcas e modelos previamente analisadas no momento da especificação do objeto.

I – Não poderá restringir as cotações apenas as marcas e modelos de referência;

II – Todos os itens encontrados no mercado que atenderem as especificações do objeto, poderá ser utilizado para consulta de preços, sendo que



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

nesses casos novas marcas e modelos deverão ser cadastrados como marca e modelo de referência.

Art. 7º Fica definido como métodos para obtenção do valor referencial para o processo de licitação, a média ou o menor preço oriundo dos preços encontrados conforme art. 4 desta instrução, desconsiderando os valores dispostos no art. 5 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado outros critérios e métodos para obtenção de preço estimado desde que justificada pelo setor requisitante e aprovado por autoridade competente.

Art. 8º Esta instrução não se aplica a pesquisa de preços para Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 9º Deverá ser registrado nos processos de despesa todas as consultas realizadas para definição do preço de referencia e suas justificativas, devendo conter o nome do agente público responsável pela pesquisa, data das consultas e as fontes utilizadas, conforme previsto no artigo 3º da Instrução Normativa n.º 73/2020 do Ministério da Economia.

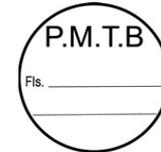
Telemaco Borba, 01 de junho de 2021.

Izomar de Oliveira Pucci
Secretaria Municipal de Administração

Marcio Artur de Matos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) Pregoeiro(a) DANIELLE VIEIRA KUNA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

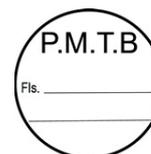
1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 19547
- b) Pregão Eletrônico nº 45/2021
- c) Data da adjudicação:
- d) Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares.

| EMPRESA: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME | | | | | |
|--|---|----------|------------|---------|-----------------------|
| Item | Nome do produto/serviço | Marca | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário |
| 5 | Cama hospitalar Fowler nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Fabricada em tubos de aço esmaltado; Cabeceira e peseira em tubos de aço redondo de 1.1/4" x 1,5 mm de espessura; Estrado em chapa de aço nº 20, com reforço em ferro chato de 3/4 x 3/16. Tratamento anti-ferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster; Cabeceira e peseira desmontáveis; Com movimentos fawler, semi fawler e trendelemburg, acionados por 2 manivelas; Grades laterais removíveis; Dimensões (CxLxA) 1,90 x 0,90 x 0,60 m. | CONKAST | 20 | UN | R\$2.120,00 |
| VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 42.400,00 | | | | | |
| EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA | | | | | |
| Item | Nome do produto/serviço | Marca | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário |
| 9 | Andador ortopédico adulto, articulável, dobrável, com as seguintes especificações mínimas: Corpo confeccionado em alumínio anodizado espelhado; Com 03 barras centrais confeccionada em aço; Com ponteiros de borracha; Com 07 níveis de regulagem de altura; Com 02 manoplas; Dobrável por um só pino de ajuste; Com capacidade para 130 kg; Tamanho único para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m. | AG IND | 50 | UN | R\$140,00 |
| VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 7.000,00 | | | | | |
| EMPRESA: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA- ME | | | | | |
| Item | Nome do produto/serviço | Marca | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário |
| 6 | Colchão para cama hospitalar Com as seguintes especificações mínimas:Revestimento em courvim na cor azul royal;Sem emendas;Placa de espuma, 100% poliuretano;Densidade 33;Anti fungo;Anti ácaro;Anti | VITTALEX | 50 | UN | R\$299,73 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



| | | | | | |
|---|--|----------|----|----|----------|
| | alérgico; Dimensões aproximadas de 1,88 x 0,88. | | | | |
| 8 | Travesseiro hospitalar com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em flocos de espuma de poliuretano, revestido por uma capa de TNT e recoberto por uma fronha de courvim com acabamento em zíper; Tecido resistente a derramamento de líquidos; Impermeável, lavável e antialérgico; Na cor azul; Medindo: 40 x 60 x 10 cm. | VITTALEX | 50 | UN | R\$35,00 |

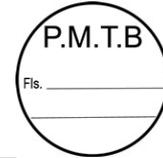
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 16.736,50

EMPRESA: ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI

| Item | Nome do produto/serviço | Marca | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário |
|------|---|---------|------------|---------|-----------------------|
| 1 | Cadeira de rodas nas seguintes especificações mínimas: Material: Aço; Apoio de braços escamoteáveis; Apoio de pés com regulagem de altura; Assento e encosto em nylon reforçado; Estrutura do quadro em duplo X; Cadeira dobrável; Freios bilaterais; Rodas traseiras de aro 24"; Com pneus infláveis ou maços; Rodas dianteiras de aro 6"; Pintura epóxi; Capacidade para até 120Kg. | ORTOMIX | 75 | UN | R\$649,00 |
| 2 | Cadeira de rodas nas seguintes especificações mínimas: Material: Aço; Apoio de braços escamoteáveis; Apoio de pés com regulagem de altura; Assento e encosto em nylon reforçado; Estrutura do quadro em duplo X; Cadeira dobrável; Freios bilaterais; Rodas traseiras de aro 24"; Com pneus infláveis ou maços; Rodas dianteiras de aro 6"; Pintura epóxi; Capacidade para até 120Kg. | ORTOMIX | 25 | UN | R\$649,00 |
| 3 | Cadeira de rodas para banho, nas seguintes especificações mínimas: Estrutura em aço carbono; Apoio para os pés retrátil; Apoio para os braços; Encosto em nylon; Largura do assento: 40 cm; Assento sanitário removível; Largura total aberta: 53 cm; Rodas traseiras giratórias; Rodas com pneus maços; Rodas com freios; Pintura eletrostática epóxi; Capacidade para 120 kg; | ORTOMIX | 70 | UN | R\$395,00 |
| 4 | Cadeira de rodas para obesos nas seguintes especificações mínimas: Material: Aço carbono; Apoio de braços escamoteáveis; Apoio de pés com regulagem de altura; Assento e encosto em nylon reforçado ou poliéster; Estrutura dobrável em duplo X; | ORTOMIX | 10 | UN | R\$1.297,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Cadeira dobrável; | | | | |
| Freios bilaterais; | | | | |
| Rodas traseiras de aro 24"; | | | | |
| Com pneus infláveis ou maços; | | | | |
| Rodas dianteiras de aro 6"; | | | | |
| Pintura epóxi; | | | | |
| Capacidade para até 160Kg. | | | | |
| VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 105.520,00 | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 171.656,50 | | | | |

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 7 de junho de 2021

Assinado de forma digital
por DANIELLE VIEIRA
KUNA:05269763907
Dados: 2021.06.07
13:54:22 -03'00'

DANIELLE VIEIRA KUNA
Pregoeira



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 20/07/2021.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| ADX4722 | 116100E009176313 | 28/05/2021 | 54526 |
| AKV4517 | 116100E009176585 | 31/05/2021 | 54526 |
| ALC0997 | 116100E009193054 | 31/05/2021 | 55250 |
| ALS9131 | 116100E009176591 | 31/05/2021 | 55680 |
| ANY6377 | 116100E008509649 | 31/05/2021 | 54522 |
| AON9C33 | 116100E008509647 | 31/05/2021 | 60502 |
| ASD6560 | 116100E008509650 | 31/05/2021 | 54522 |
| ASM2025 | 116100E009176638 | 28/05/2021 | 54526 |
| ATY8D57 | 116100E008509637 | 29/05/2021 | 54522 |
| AVI5J96 | 116100E009176639 | 28/05/2021 | 55680 |
| AWC0205 | 116100E009176312 | 28/05/2021 | 55414 |
| AXN1C12 | 116100E008509993 | 29/05/2021 | 65300 |
| AXO8D63 | 116100E008509996 | 29/05/2021 | 72340 |
| AXT9G12 | 116100E009176584 | 31/05/2021 | 54526 |
| AXZ4061 | 116100E008509994 | 29/05/2021 | 65300 |
| AXZ4919 | 116100E009176586 | 31/05/2021 | 57380 |
| AZD6372 | 116100E009176594 | 31/05/2021 | 55680 |
| AZD6372 | 116100E009176590 | 31/05/2021 | 55680 |
| BAH6J32 | 116100E009176372 | 30/05/2021 | 65640 |
| BAJ0E95 | 116100E008509646 | 31/05/2021 | 55250 |
| BAX9165 | 116100E009176583 | 31/05/2021 | 54522 |
| BBA6493 | 116100E009176589 | 31/05/2021 | 55500 |
| BBF3214 | 116100E009176587 | 31/05/2021 | 54526 |
| BBP4B25 | 116100E009176595 | 31/05/2021 | 70561 |
| BCN5B21 | 116100E008509640 | 29/05/2021 | 54526 |
| BDE2603 | 116100E008509648 | 31/05/2021 | 54600 |
| BDT3663 | 116100E009176593 | 31/05/2021 | 55680 |
| BEE2G46 | 116100E008509642 | 29/05/2021 | 72340 |
| CZO9467 | 116100E009176641 | 28/05/2021 | 55500 |
| DHZ5D11 | 116100E009193055 | 31/05/2021 | 54526 |
| EAW5007 | 116100E008509636 | 29/05/2021 | 54526 |
| EJZ3E88 | 116100E009193053 | 31/05/2021 | 55680 |
| HJP7355 | 116100E009193056 | 31/05/2021 | 54522 |
| IGK9907 | 116100E008509645 | 31/05/2021 | 54522 |
| IOH9847 | 116100E009176592 | 31/05/2021 | 55250 |
| LYU1426 | 116100E008509991 | 29/05/2021 | 65300 |
| MHN9F88 | 116100E008509632 | 29/05/2021 | 54526 |
| MHR4I91 | 116100E009193057 | 31/05/2021 | 55250 |



| | | | |
|---------|------------------|------------|-------|
| NYQ7G17 | 116100E008509995 | 29/05/2021 | 65300 |
| QHR9H91 | 116100E008509638 | 29/05/2021 | 56222 |
| RDV9D13 | 116100E009176640 | 28/05/2021 | 54600 |



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 02/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| ABJ6247 | 279150NIC0002649 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 130,16 |
| AHV8333 | 279150NIC0002661 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 195,23 |
| AKX6888 | 279150NIC0002657 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 195,23 |
| ATP3604 | 279150NIC0002645 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 195,23 |
| ATP3604 | 279150NIC0002644 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 390,46 |
| AWI8814 | 279150NIC0002643 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 195,23 |
| AWK1224 | 279150NIC0002646 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 390,46 |
| AXJ0B59 | 279150NIC0002659 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 195,23 |
| AYQ1499 | 279150NIC0002642 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 195,23 |
| AYR7401 | 279150NIC0002647 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 195,23 |
| AYW8492 | 279150NIC0002641 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 195,23 |
| AZM1761 | 279150NIC0002654 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 293,47 |
| AZO3B81 | 279150NIC0002663 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 195,23 |
| AZT8163 | 279150NIC0002652 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 195,23 |
| BAH8E23 | 279150NIC0002656 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 130,16 |
| BAU7947 | 279150NIC0002651 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 195,23 |
| BCZ6D72 | 279150NIC0002653 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 195,23 |
| BEI7E94 | 279150NIC0002660 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 880,41 |
| BEL8B20 | 279150NIC0002664 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 195,23 |
| BWT5273 | 279150NIC0002650 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 293,47 |
| EFQ7I98 | 279150NIC0002655 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 293,47 |
| FSE1D32 | 279150NIC0002648 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 195,23 |
| NZE5J25 | 279150NIC0002662 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 293,47 |
| OON2I51 | 279150NIC0002658 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 130,16 |
| QUQ7780 | 279150NIC0002665 | 02/06/2021 | 50020 | R\$ 293,47 |



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 02/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| ASH0686 | 116100E008127189 | 30/03/2021 | 57380 | R\$ 293,47 |
| ATT1G66 | 116100E008509332 | 27/03/2021 | 65300 | R\$ 195,23 |
| AVK6B16 | 116100E008509331 | 27/03/2021 | 65300 | R\$ 195,23 |
| AZQ9797 | 116100E008509128 | 27/03/2021 | 65300 | R\$ 195,23 |
| BEO1B62 | 116100E008127192 | 30/03/2021 | 57380 | R\$ 293,47 |
| PVF5337 | 116100E008509126 | 27/03/2021 | 65640 | R\$ 293,47 |



EXTRATO CONTRATUAL

| | |
|----------------------|--|
| Contrato N.º | 127/2021 |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE Nº 67/2021 |
| Protocolo Nº | 20587/2021 |
| Data | 02/06/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ |
| Contratada | J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA |
| Objeto | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES |
| Valor | R\$180.000,00 |
| Prazo de Vigência | 06 (seis) meses |
| Prazo de Execução | 06 (seis) meses |
| Dotação | 686 - 12.001.0010.0301.1001.2071.3339034 - 494 |

| | |
|----------------------|---|
| Contrato N.º | 128/2021 |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE Nº 68/2021 |
| Protocolo Nº | 20589/2021 |
| Data | 02/06/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ |
| Contratada | NOCERA PINHO CLÍNICA MÉDICA S/S |
| Objeto | EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM |
| Valor | R\$180.000,00 |
| Prazo de Vigência | 06 (SEIS) MESES |
| Prazo de Execução | 06 (SEIS) MESES |
| Dotação | 659 - 12.001.10.301.1001.2069.33390.39 - 303 |

| | |
|----------------------|--|
| Contrato N.º | 129/2021 |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE Nº 69/2021 |
| Protocolo Nº | 21168/2021 |
| Data | 02/06/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ |
| Contratada | LZ ANÁLISES CLÍNICAS LTDA |
| Objeto | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS |
| Valor | R\$ 420.000,00 |
| Prazo de Vigência | 06 (seis) meses |
| Prazo de Execução | 06 (seis) meses |
| Dotação | 659 - 12.001.10.301.1001.2071.33390.39 - 000 |

| | |
|----------------------|---|
| Aditivo | SEGUNDO |
| Contrato N.º | 116/2019 |
| Processo Licitatório | PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 |
| Protocolo Nº | 4721/2019 |
| Data | 08/03/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS |



| | |
|---------|--|
| Objeto | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA EM GESTÃO E CONTROLE DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Motivo | 24 MESES A PARTIR DE 06 DE JUNHO DE 2021 |
| Valor | R\$ 28.560,00 |
| Dotação | 793 - 13.001.08.244.0801.2038.3390.40 - 000 |

| | |
|----------------------|---|
| Aditivo | QUARTO |
| Contrato N.º | 054/2017 |
| Processo Licitatório | PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 |
| Protocolo Nº | 19678/2017 |
| Data | 07/06/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | CONTE SMART TECHNOLOGY DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA ME |
| Objeto | MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DO SISTEMA DE ATENDIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL |
| Motivo | PRORROGA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DE 09/06/2021 |
| Valor | R\$ 4.200,00 |
| Dotação | 393 - 09.002.22.661.2201.2134.3390.40 - 000 |



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*



TELÊMACO BORBA
PREFEITURA